



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de janeiro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, que sejam adotadas as medidas legais cabíveis que objetivem a Contratação emergencial de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente Contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de um profissional médico para prestar serviços como médico plantonista haja visto o Distrato do Contrato n°. 119/2019 realizado no dia 06 de janeiro de 2021.

Portanto é imprescritível e essencial a Contratação emergencial, isto porque o Município tem o dever de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população Esperancense, e no momento não possuímos em nosso quadro profissional hábil para realização deste, necessitando a Contratação o mais breve possível.

Neste Sentido solicito que seja realizado a contratação emergencial, para que o Atendimento de Saúde Municipal não seja comprometido e a população venha a ficar sem atendimento, o que pode resultar em problemas de eminente risco a vida.

Informo ainda que este departamento já esta tomando as medidas cabíveis, planejando e realizando a pesquisa de preço para a Contratação por meio de um procedimento licitatório dos serviços que foram interrompidos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



com o referido distrato e não estender a presente contratação de caráter emergencial.

Outrossim saliento que este Departamento Municipal de Saúde desenvolveu a Descrição dos serviços e a pesquisa de preço com empresas do ramo, e que estes estão de acordo com o preço real de mercado, conforme mostra orçamentos em anexo a esta solicitação.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta que apresentou-se mais vantajosa ao Município, sendo a empresa citada abaixo:

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIZ CNPJ 26.549.531/000121

*Carla*

**CARLA KOERICH TICIANELI**

*Diretora do Departamento De Saúde*



**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**  
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Plantão presencial 12 horas conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	90 PLANTÕES	1.400,00

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços serão executados durante 90 dias no Hospital Municipal / Pronto Atendimento de acordo com escala determinada Departamento de Saúde.

**OBRIGAÇÕES:** Fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até dia 20 de cada mês para ser inserido na escala.

**ATENDIMENTO:** Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro.

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: CLINICA MEDICA ANTONIO FÉLIX

CNPJ: 26.549.531/0001-21

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: RUA OTACILIO RODRIGUES, 771, NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

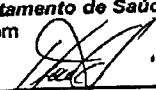
Telefone: (45) 991134190

Pessoa para contato: VANESSA

E-mail: prosaudelta@outlook.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 08 de janeiro de 2021.

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1210 – Email: secretarianes2021@gmail.com

  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

CNPJ 26.549.531/0001-21  
Clinica Medica Antonio Félix  
Ltda EPP

Rua Otacillo Rodrigues, 771 Centro  
Nova Prata do Iguaçu PR

CEP: 85685-000



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**  
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Plantão presencial 12 horas conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	90 PLANTÕES	1.600,00

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços serão executados durante 90 dias no Hospital Municipal / Pronto Atendimento de acordo com escala determinada Departamento de Saúde.

**OBRIGAÇÕES:** Fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até dia 20 de cada mês para ser inserido na escala.

**ATENDIMENTO:** Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro.

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: J. LEOCADIO DE OLMIRA CLINICA MEDICA.

CNPJ: 24.599.293/0001-33

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: RUA ROMANA CAPRA ARPINI, 247, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR


Telefone: (45) 32862404

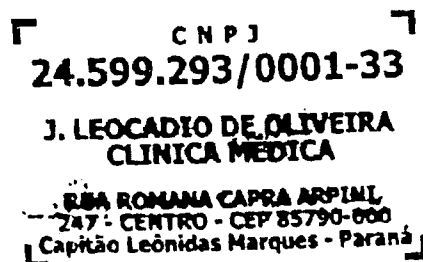
Pessoa para contato: WILSON

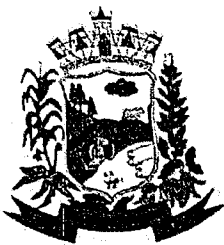
E-mail: clinicacuidare@outlook.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 08 de janeiro de 2021.

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Saúde** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1210 – Email: [secretarianes2021@gmail.com](mailto:secretarianes2021@gmail.com)

  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo





**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**  
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Plantão presencial 12 horas conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN R\$: 1.536	90 PLANTÕES	R\$: 128/HORA PLANTÃO

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços serão executados durante 90 dias no Hospital Municipal / Pronto Atendimento de acordo com escala determinada Departamento de Saúde.

**OBRIGAÇÕES:** Fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional, sempre até dia 20 de cada mês para ser inserido na escala.

**ATENDIMENTO:** Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro.

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 28.049.741/0001-86

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO – 900 – SALA 4

Telefone: (49) 3325-4102 OU (61) 981965626

Pessoa para contato: JONAS KRINDGES

E-mail: jonaskrindges@hotmail.com

Local, data do orçamento: SÃO CARLOS, 07 de JANEIRO de 2021



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Saúde** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1210 – Email: secretarianes2021@gmail.com

Dr. Jonas A. Krindges  
Médico  
CRM-SC 22388

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA  
CNPJ 26.549.531/0001-21 - NIRE 4120848773-9  
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

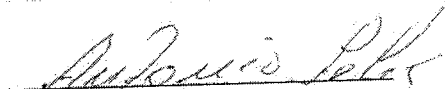
1) – ANTONIO FELIX, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de junho de 1950, natural de Palmeira, Estado de Santa Catarina, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 304.672.339-34, portador da cédula de identidade civil RG número 395.299-1 expedida pela SESP/SC, na data de 29/05/2000, residente e domiciliado na Rua Alzirio Xavier, s/n, Centro, Palmeira, Estado de Santa Catarina, CEP 88.545-000.

2) – CARLOS EDUARDO FÉLIX LARGURA, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de outubro de 1998, natural de Lages, Estado de Santa Catarina, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 092.496.709-90, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.523.507 expedida pela SESPDC/SC, na data de 28/04/2010, residente e domiciliado na Rua Romana Capra Arpini, 247, Centro, Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA com sede e foro na cidade de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, à Rua Romana Capra Arpini, 247, Centro, CEP 85.790-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120848773-9 por despacho em sessão de 17 de novembro de 2016 e última alteração sob nº 2017824165-2 por despacho em sessão de 23 de março de 2018, inscrita no CNPJ 26.549.531/0001-21, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Social e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes.

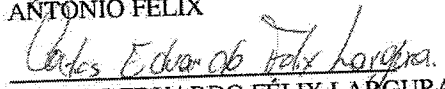
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e domicílio da empresa, que era na Rua Romana Capra Arpini, 247, centro, Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85790-000, passa para a Rua Otacílio Rodrigues, 771, sala 02, centro, Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, CEP 85685-000.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Nova Prata do Iguacu, 28 de maio de 2018.

  
ANTONIO FELIX

← RECONHEÇO

  
CARLOS EDUARDO FÉLIX LARGURA

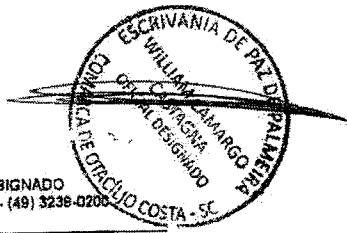
← RECONHEÇO

Para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 17:25 SOB Nº 20183032144.  
PROTOCOLO: 183032144 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802482789. NIRE: 41208487739.  
CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz da Palmeira  
WILLIAM CAMARGO CASTAGNA - OFICIAL DESIGNADO  
Rua Alzira Xavier, 98, Centro, Palmeira - SC, 89645-000 - (49) 3236-0200  
cartoriosdapalmeira@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
ANTONIO FELIX (FCN07395-2JNL) \*\*\*\*\*  
CARLOS EDUARDO FÉLIX LARGURA (FCN07396-QQ6W) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica-R\$ 5,30 | 2 Selos de Fiscalização  
R\$ 3,60 | Total R\$ 10,10 | Recibo nº: 17600  
Confira os dados do ato em <http://epfo.tjsc.jus.br/>  
Palmeira, 30 de maio de 2018

WILLIAM CAMARGO CASTAGNA - OFICIAL DESIGNADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 17:25 SOB Nº 20183032144.  
PROTOCOLO: 183032144 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802482789. NIRE: 41208487739.  
CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.549.531/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROSAUDE</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OTACILIO RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>771</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA PRATA DO IGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3545-1218</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **08:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA**  
**CNPJ: 26.549.531/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:21 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **737D.4DE3.B199.5289**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.549.531/0001-21

**Razão Social:** ANTONIO FELIX E CIA LTDA EPP

**Endereço:** RUA OTACILIO RODRIGUES 771 SL 1 / CENTRO / NOVA PRATA DO  
IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

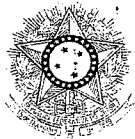
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021

**Certificação Número:** 2021011904282925371896

Informação obtida em 19/01/2021 08:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.549.531/0001-21  
Certidão nº: 1295848/2021  
Expedição: 18/01/2021, às 16:18:06  
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.549.531/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023323123-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.549.531/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**  
**ESTADO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 87/2021**

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO  
RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 53227 - CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA  
**CNPJ/CPF:** 26.549.531/0001-21  
**Endereço:** Rua Otacilio Rodrigues, 771  
**Complemento:** Sala 02  
**Bairro:** Centro

**Cidade:** Nova Prata do Iguaçu - PR

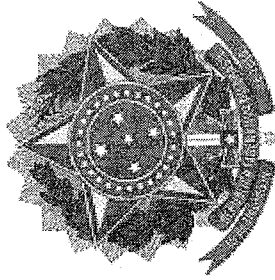
**Finalidade**

**VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/03/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de janeiro de 2021.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211201-000-XJWYIEYMAADHVB-4**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**  
9687

**CNPJ**  
26.549.531/0001-21

**Inscrição**  
13/03/2017

**Validade**  
13/03/2021

**Razão Social**  
CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA

**Nome Fantasia**  
PROSAUDE

**Endereço**  
RUA OTACILIO RODRIGUES - CENTRO, 771, SL 02

**Município / UF**  
NOVA PRATA DO IGUAÇU / PR

**CEP**  
85685-000

**Responsável**  
38574 - ILZA PEREIRA ANTONIO

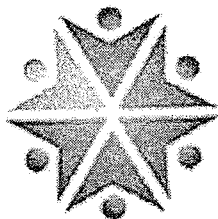
**Classificação**  
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/03/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9303cc9870ca76a80b98d8554c29c6a4ff0290e**  
Emitida eletronicamente via internet em **18/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# PRÓ SAÚDE

ANTONIO FÉLIX & CIA LTDA

CNPJ: 26.549.531/0001-21

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, fica acordado entre **CLINICA MEDICA ANTONIO FÉLIX LTDA.**, estabelecida à Rua Otacilio Rodrigues, 771, centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ 26.549.531/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. João Vitor Brusqui Woiciekoski, médico, portador do RG de nº 13.426.787-9 SSP/PR e CPF nº 928.733.322-04, devidamente registrado sob o CRM de nº 40.953/PR, doravante denominado CONTRATADO, o presente Contrato de Prestação de Serviços profissionais autônomos, conforme cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos Serviços Médicos toda mão-de-obra necessária para atendimento a população do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no Pronto Atendimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Receber e acatar as normas e exigências estabelecidas pelo município de Nova Esperança do Sudoeste /PR;
- Executar seus serviços profissionais de acordo com seu código de ética médica;
- Poderá o contratado exercer outras atividades laborais particulares ou não, desde que fora do horário de contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

O contratado será responsabilizado pelas insatisfações do município, podendo a CONTRATANTE rescindir o presente contrato a qualquer momento caso haja insatisfação fundamentada e pertinente pela secretaria de saúde do município.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO está ciente de que não existe vínculo empregatício e tampouco subordinação, com o CONTRATANTE e que está prestando serviços na qualidade de profissional autônomo.

### CLÁUSULA QUARTA – FERRAMENTAS

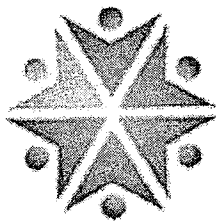
Todas as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, correrão a cargo do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é até o dia **30 de ABRIL de 2021**, iniciando a partir do primeiro dia de prestação de serviço efetiva pelo contratado no município de Capitão Leônidas Marques - PR, que está prevista para iniciar no dia **01 de FEVEREIRO de 2021** e encerrando em **30 de ABRIL de 2021**, podendo ser renovado automaticamente caso não haja desistência de uma das partes.

END.: RUA OTACILIO RODRIGUES, 771 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR – CEP 85685-000  
FONE: (45) 3286 2404 (45) 99113 4190  
[prosaudelta@outlook.com](mailto:prosaudelta@outlook.com)





# PRÓ SAÚDE

ANTONIO FÉLIX & CIA LTDA

CNPJ: 26.549.531/0001-21

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O CONTRATANTE OU CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato com aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, caso não haja um bom desempenho e qualidade dos serviços contratados (no que diz respeito a ética médica e a disciplina no trabalho), ou descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui constantes, por ambas as partes.

Fica estabelecida uma multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para a parte que rescindir o contrato por descumprimento de suas cláusulas.

2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato sem penalidades de multas ou algum outro ônus, caso haja descumprimento por parte do contratado de seu dever laboral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato de trabalho.

## CLAUSULA SETIMA – RELOCAÇÃO


O contratado poderá exercer suas atividades em outro município e estado brasileiro, caso haja necessidade por parte do contratante e com a devida negociação salarial.


## CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas das Marques – PR, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor.

Capitão de Leônidas Marques (PR), 18 de Janeiro de 2021.

  
CLINA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA.  
CONTRATANTE

  
JOÃO VITOR BRUSQUI WOICIEKOSKI  
CONTRATADO



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
JOÃO VITOR BRUSQUI  
WOICIEKOSKI

CRM /UF  
48953/PR



FILIAÇÃO  
ANAILCE BRUSQUI WOICIEKOSKI  
JUAREZ ANTONIO WOICIEKOSKI



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
27/11/2018 01

*João Vitor Brusqui Woiciekoski*

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
928.733.322-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
134267879 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
015731732013

SEÇÃO  
0016

ZONA  
0007

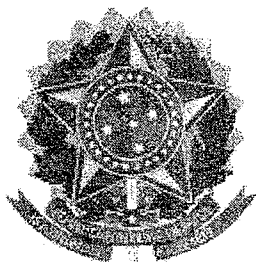
DATA DE NASCIMENTO  
26/04/1994

NATURALIDADE  
ARIQUEMES-RO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR 11/12/2018  
375945

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/75



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

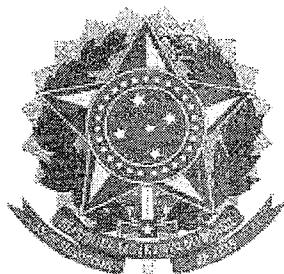
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOÃO VITOR BRUSQUI WOICIEKOSKI**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40953** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [efa5eb302a48cda60f042938f98ee01203020e00](#)

Emitida eletronicamente via internet em **19/03/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA**, CNPJ 26.549.531/0001-21, foi inscrita em 13/03/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9687**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ILZA PEREIRA ANTONIO, inscrito sob o nº. 38574 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

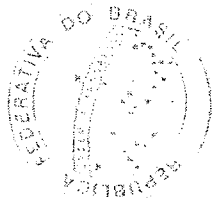
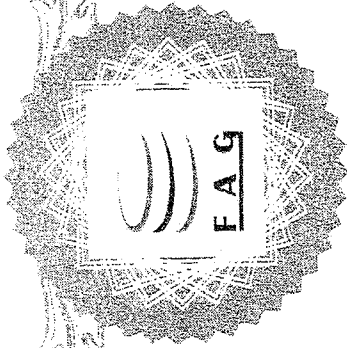
Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 18/04/2021.**

Chave de validação     7ddd4991ff9355eb2c71f6ae1c5845558dc11540

Emitida eletronicamente via internet em **18/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CENTRO UNIVERSITÁRIO


O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de outubro de 2018 e a colação de grau em 19 de novembro de 2018, confere o grau de

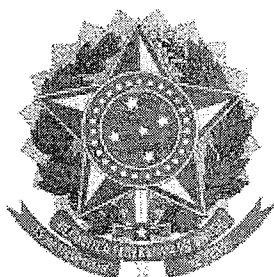
MÉDICO a

**João Vítor Brusqui Woiciekoski**

brasileiro, natural do Estado de Rondônia, nascido em 26 de abril de 1994, R.G. nº 13.426.787-9 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 20 de novembro de 2018.

  
Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira  
Pró-Reitora Administrativa  
Portaria de Delegação de Competência  
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA**, CNPJ 26.549.531/0001-21, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9687**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

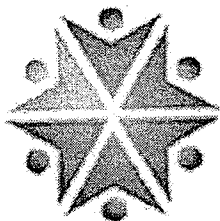
**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.**

Chave de validação     [71f2aba827b5471a21fad66c1367e2853dbb2b62](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# PRÓ SAÚDE

ANTONIO FÉLIX & CIA LTDA

CNPJ: 26.549.531/0001-21

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA. CNPJ 26..549.531/0001-21 não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Nova Esperança do Sudoeste, em 18 de Janeiro de 2021.

Vanessa Félix

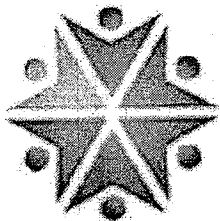
Representante Legal

CNPJ 26.549.531/0001-21  
Clinica Medica Antonio Félix  
Ltda EPP

Rua Otacilio Rodrigues. 771 Centro  
Nova Prata do Iguaçu PR

CEP: 85685-000

END.: RUA OTACILIO RODRIGUES, 771 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR – CEP 85685-000  
FONE: (45) 3286 2404 (45) 99113 4190  
[prosaudeltda@outlook.com](mailto:prosaudeltda@outlook.com)



# PRÓ SAÚDE

ANTONIO FÉLIX & CIA LTDA

CNPJ: 26.549.531/0001-21

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

A empresa CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA., inscrito no CNPJ nº 26.549.531/0001-21, por intermédio de seu representante legal a Sra. VANESSA FÉLIX, portadora da Carteira de Identidade nº 13.557.479-1 e do CPF nº 039.119.649-94, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Nova Esperança do Sudoeste, em 18 de Janeiro de 2021.

Vanessa Félix

Representante Legal

CNPJ 26.549.531/0001-21  
Clinica Medica Antonio Félix  
Ltda EPP

Rua Otacilio Rodrigues. 771 Centro  
Nova Prata do Iguaçu PR

CEP: 85685-000

END.: RUA OTACILIO RODRIGUES, 771 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR – CEP 85685-000  
FONE: (45) 3286 2404 (45) 99113 4190  
[prosaudelta@outlook.com](mailto:prosaudelta@outlook.com)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de saúde, posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência, no Município de Nova esperança do Sudoeste, Paraná

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, a seguir:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENT	1067 0501 10 302 0024 2023		3390390000
O MUNICIPAL DE SAÚDE	1641 0501 10 301 0023 2010		3390390000

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de janeiro de 2020

Elizeu Boger

Contador Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO INICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº  
03/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 03/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

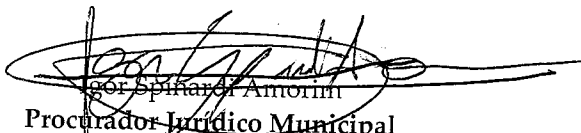
Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021.

  
Igor Spiffaro Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

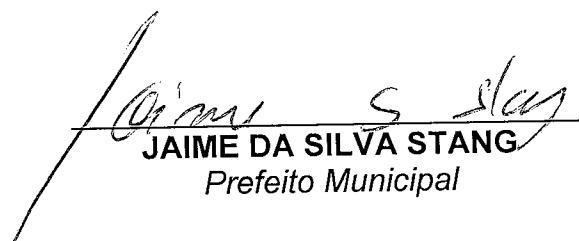


## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de janeiro de 2021.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de Contratação de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através da Senhora Carla Koerich Ticianeli, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021**

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

## **JUSTIFICATIVA**

A administração, diante do distrato contratual resultante do Processo de Licitação nº 53/2019, Tomada de preços nº 06/2019, Contrato administrativo nº 119/2019, vê-se diante da necessidade de contratação emergencial de profissional médico para atendimento da população, até que sejam realizados toda a fase preliminar para abertura de um novo processo licitatório, medidas essas que já estão sendo adotadas pelo Departamento de Saúde.

A contratação temporária de médico para atendimento dos plantões e atendimentos de urgência e emergência, até a conclusão de um novo certame para contratação de profissional, caracteriza-se como situação de emergência, porque a população do Município não pode permanecer sem serviços médicos.

A emergência está relacionada à necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, e direito à vida. O direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

Portanto, a contratação direta, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Em síntese, dada à importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial razão pela qual cabe em tese, à contratação direta por dispensa de licitação.

## **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98., em razão de tratar-se de casos de emergência.

*Handwritten signature*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

### CONTRATADA

CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA CNPJ sob n°. 26.549.531/0001-21

Com sede na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, CEP 85.685-000.

### DO VALOR CONTRATUAL

R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a serem pagos em três parcelas mensais, conforme prestação dos serviços.

Com relação a razão de escolha de determinado fornecedor, esta se deu em análise das propostas de preços apresentadas, sendo que a referida apresentou a proposta mais vantajosa ao Município.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO	1067	0501	10	302	0024	2023		3390390000
MUNICIPAL DE SAÚDE	1641	0501	10	301	0023	2010		3390390000

Considerando o que elencas as legislações vigentes explanadas aqui anteriormente, os valores obtidos na pesquisa de preços realizadas pelo departamento de saúde com empresas especializadas na prestação do referido serviço, este processo foi elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde, parecer jurídico e parecer contábil favoráveis a contratação, e ainda mediante a Autorização do Prefeito Municipal para realização da dispensa de licitação.

2



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Analisada a documentação e regularidade fiscal da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação é e parecer favorável a contratação, tendo como base a análise dos documentos apresentados pelo Departamento competente encontrar-se de acordo com o exigido na lei 8.666 de 1993.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de janeiro de 2021.

  
Dirceu Bonin  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Tais Moura  
Secretária

  
Tiago Martins  
Membro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA CNPJ sob nº. 26.549.531/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATÍFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA CNPJ sob nº. 26.549.531/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

00000000

# Vacinas chegam às 22 Regionais de Saúde por todo o Paraná



Pouco mais de 24 horas depois de desembarcarem no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, as doses da vacina contra a Covid-19 chegaram nas 22 Regionais de Saúde do Paraná. Segundo balanço parcial da Secretaria de Estado da Saúde, pelo menos 192 municípios já receberam os imunizantes.

As últimas doses chegaram a Cascavel, na região Oeste, por volta das 22h, por via terrestre. O atraso foi provocado pelas condições climáticas, que impossibilitaram o pouso programado para as 15h55 da aeronave que sairia de Pato Branco. Elas iriam abastecer as regionais de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo. Dessa maneira, mesmo diante dos desafios logísticos provocados pelo mau tempo, o Estado distribuiu os imunizantes em apenas um dia. A previsão é de entrega a todos os 399 municípios nas primeiras horas desta quarta-feira (20). A aplicação é de responsabilidade das secretarias municipais de Saúde, diante dos critérios do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

O Governo do Estado montou uma verdadeira força-tarefa, que incluiu três aeronaves, helicópteros e uma frota de caminhões, para que os imunizantes fossem entregues nas Regionais. O Paraná recebeu do Ministério da Saúde 265.600 doses da Coronavac, produzida pelo laboratório chinês Sinovac em parceria com o Instituto Butantan. Metade deste lote foi distribuída para a primeira aplicação aos profissionais da saúde, indígenas, idosos institucionalizados e pessoas com deficiência severa.

O outro lote será encaminhado após três semanas, que é o intervalo de aplicação. O armazenamento está sendo feito no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), que conta com ampla estrutura de freezers e câmaras frias, além de questões de segurança.

“O compromisso do Governo do Estado sempre foi buscar o melhor para a população paranaense, para distribuir vacinas que fossem certificadas pela Anvisa, respeitando o Programa Nacional de Imunização (PNI)”, disse o secretário estadual da Saúde, Beto Preto. “A Coronavac, que está sendo distribuída agora, garante que, no mínimo, não haja casos graves da doença. É um passo adiante para cuidar do povo. E ainda vamos receber mais vacinas”.

**CHEGADA** – O município de Curitiba retirou suas doses pela manhã, na sede do Cemepar. Os insumos para as demais cidades da 2ª Regional foram encaminhados por via terrestre. Foi também por veículos que as ampolas chegaram ao Litoral (1ª Regional), Ponta Grossa (3ª) e União da Vitória (6ª).

A aeronave que, ainda pela manhã, pousou no Aeroporto Municipal de Londrina, levou imunizantes das regionais de Londrina (17ª), Cornélio Procopio (18ª) e Jacarezinho (19ª). A primeira profissional da saúde do município-sede a ser vacinada foi enfermeira Fátima de Oliveira Hirth Ruiz, que trabalha no Hospital Universitário de Londrina e no Samu. Ela foi a primeira a atender um caso de Covid-19 na cidade. “Fui pega de surpresa. Não peguei Covid ao longo de todo esse tempo, não me afastei, e agora é uma esperança de maior controle, de voltar ao normal”, disse.

“Esperança é a palavra mais adequada para classificar a chegada das vacinas. Quero agradecer o Governo do Estado, que se empenhou na logística para que, tão logo chegassem no Paraná, as vacinas pudessem ser distribuídas de forma rápida e ágil aos municípios”, acrescentou o secretário municipal de Saúde de Londrina, Felipe



lippe Machado. Outro avião levou as doses até Maringá e Apucarana, chegando também às regionais de Campo Mourão (11ª), Cianorte (13ª) e Paranavai (14ª). “Esta é uma parceria entre as secretarias municipais, a Secretaria Estadual e o Ministério da Saúde. Todos estamos pensando na vida, aqui não tem discussão política, ideológica, partidária e eleitoral, e o cidadão acima de tudo e em primeiro lugar”, afirmou o prefeito de Maringá, Ulisses Maia. Em um ato simbólico, cinco servidores do Hospital Municipal foram vacinados. As doses de Francisco Beltrão e Pato Branco chegaram na metade da tarde. Iratí e Guarapuava receberam os imunizantes às 18h. Um pouco mais tarde, às 18h30, as vacinas chegaram em União da Vitória.

Confira o balanço da Secretaria de Estado da Saúde. Receberam as doses e já distribuíram ou estão distribuindo aos municípios:

- 1ª RS – Paranaguá
  - 2ª RS – Metropolitana
  - 3ª RS – Ponta Grossa
  - 4ª RS – Iratí
  - 5ª RS – Guarapuava
  - 6ª RS – União da Vitória
  - 7ª RS – Pato Branco
  - 8ª RS – Francisco Beltrão
  - 11ª RS – Campo Mourão
  - 12ª RS – Umuarama
  - 13ª RS – Cianorte
  - 15ª RS – Maringá
  - 16ª RS – Apucarana
  - 17ª RS – Londrina
  - 18ª RS – Cornélio Procopio
  - 19ª RS – Jacarezinho
  - 21ª RS – Telêmaco Borba
  - 22ª RS – Ivaiporã
- Receberam as doses e começam a entrega aos municípios nesta quarta:
- 9ª RS – Foz do Iguaçu
  - 10ª RS – Cascavel
  - 14ª RS – Paranavai
  - 20ª RS – Toledo

Fonte: AEN

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATO Nº. 06/2021  
 REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32  
**CONTRATADA:** GRAFICA PERIN LTDA CNPJ: 75.065.183/0001-11

**DO OBJETO:** Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 18 de janeiro de 2022

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021

**JAIME DA SILVA STANG**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021  
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Mateus, para o atendimento de urgência e emergência, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA CNPJ sob nº. 26.549.531/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. OBJETO: Aquisição de duas câmeras, síncronas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 do Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/02/2021  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.  
[www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br)  
 Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.  
 Nova Prata do Iguaçu - PR, 19 de janeiro de 2021.  
**SÉRGIO FAUST** - Prefeito Municipal Interino  
**FRANCIELI S. ANZOLINI** - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. OBJETO: Aquisição de um distribuidor de adubo líquido a vácuo, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 05 8/2020 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/02/2021  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 14:00 horas.  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.  
[www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br)  
 Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.  
 Nova Prata do Iguaçu - PR, 19 de janeiro de 2021.  
**SÉRGIO FAUST** - Prefeito Municipal Interino  
**FRANCIELI S. ANZOLINI** - Pregoeira

## Paraná ultrapassa a marca de 500 mil casos de Covid-19

Os dados acumulados do monitoramento da doença mostram que o Estado soma agora 504.605 diagnósticos confirmados e 9.060 mortos, desde o início da pandemia.

Os casos divulgados nesta terça-feira são de janeiro de 2021 (4.525) e dos seguintes meses de 2020: junho (2), julho (9), agosto (6), outubro (5), novembro (58) e dezembro (233).

O boletim divulga que há 1.601 pessoas com diagnóstico confirmado internadas. São 1.284 pacientes em leitos SUS (607 em UTI e 677 em enfermaria) e 317 em na rede particular (130 em UTI e 187 em enfermaria).

Há outros 1.242 pacientes internados, 490 em UTI e 752 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

Os 87 pacientes que faleceram, relatados no boletim, são 31 mulheres e 56 homens, com idades que variam de 20 a 93 anos. Os óbitos ocorreram entre 12 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 07/2021  
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021  
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA – CNPJ: 26.549.531/0001-21

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência.

**DO VALOR:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19 de abril de 2021

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de janeiro de 2021

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2021  
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021  
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA – CNPJ: 26.549.531/0001-21  
DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada com profissional  
habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no  
Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência  
e emergência.  
DO VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de abril de 2021  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de janeiro de 2021  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

00000007

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de fevereiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de janeiro de 2021 e fim de acolhimento de propostas no dia 02 de fevereiro de 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

JAIMÉ DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN  
Prezeiro

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 07/2021  
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021  
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA CNPJ: 26.549.531/0001-21

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Mateus, para o atendimento de urgência e emergência.

DO VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

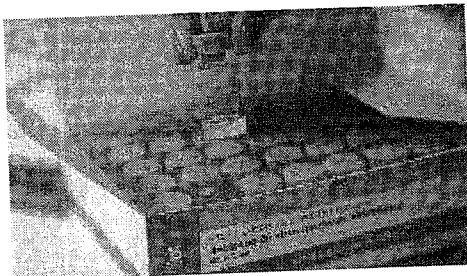
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de abril de 2021

FORO: Comarca de São do Leão - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de janeiro de 2021

JAIMÉ DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

## Vacinas já chegaram aos 399 municípios do Paraná



Menos de 48 horas depois de desembarcarem no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, as doses da vacina contra a Covid-19 chegaram aos 399 municípios. Dessa maneira, o Governo do Estado, responsável pela logística de distribuição, alcançou 100% do Paraná.

Segundo o balanço da Secretaria de Estado da Saúde, divulgado às 15h30 desta quarta-feira (20), todas as prefeituras retiraram as suas doses nas Regionais de Saúde. No balanço anterior, das 13h, apenas Iporã, Tapira, Prado Ferreira, Guaraci, Miraselva e Mato Rico ainda não haviam buscado as ampolas.

As 132.540 doses da vacina Coronavac, produzida pelo laboratório chinês Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, foram entregues às Regionais de Saúde terça-feira (19) — as últimas, de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, chegaram às 22h.

Nesta quarta-feira a maioria dos municípios já começou a aplicar os imunizantes nos grupos prioritários: profissionais da saúde, idosos asilados e seus cuidadores, pessoas com deficiência severa e indígenas. A imunização é de responsabilidade das secretarias municipais de Saúde, mas dentro dos critérios do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

O outro lote dessa mesma vacina será encaminhado após três semanas, que é o intervalo de aplicação. O armazenamento está sendo feito no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), que conta com ampla estrutura de freezers e câmaras frias, além de questões de segurança.

# Joe Biden toma posse como 46º presidente dos Estados Unidos



O democrata Joe Biden, de 78 anos, tomou posse nesta quarta-feira (20) como o 46º presidente dos Estados Unidos, sucedendo o republicano Donald Trump. Em seu discurso inaugural, o democrata pediu união para derrotar o extremismo e restaurar a alma americana.

"Temos que nos unir para enfrentar nossos inimigos: raiva, ódio, extremismo, violência, doença, desemprego e desesperança", disse o presidente. "Com união, podemos fazer grandes coisas, coisas importantes."

"Eu sei que falar de unidade pode soar para alguns como uma fantasia tola nos dias de hoje", disse Biden. "Sei que as forças que nos dividem são profundas e reais, e também sei que não são novas." "Aprendemos novamente que a democracia é preciosa", disse o presidente. "E agora, meus amigos, a democracia prevaleceu."

O presidente citou também os efeitos da pandemia do novo coronavírus, que tirou a vida de milhares de americanos e afetou a economia, e as mudanças climáticas como desafios da sua administração. Além disso, ele reforçou que é importante que os EUA garantam a igualdade entre as pessoas.

Pouco antes, a vice-presidente Kamala Harris foi empossada co-

mo a primeira mulher a ocupar o cargo na história dos EUA. "Não me digam que as coisas não podem mudar", disse Biden. Biden também usou seu discurso para fazer uma promessa à comunidade internacional, depois de quatro anos da agenda América First (América em primeiro lugar, em português), do governo Trump.

"Vamos restaurar nossas alianças e nos reunir com o mundo novamente, não para enfrentar os desafios de ontem, mas os de hoje e de amanhã", disse o presidente.

Ausência notada

Durante o discurso, o 46º presidente saudou os seus antecessores presentes na cerimônia: Bill Clinton, George W. Bush e Barack Obama. Ele agradeceu também ao vice de Trump, Mike Pence, evidenciando a ausência do seu antecessor.

Trump não participou da cerimônia de posse e deixou a Casa Branca na manhã desta quarta. Ele passou mais de dois meses questionando a vitória de Biden nas eleições de 3 de novembro.

O democrata venceu as eleições de novembro com ampla maioria dos votos: foram 306 votos eleitorais contra 232 do seu adversário.

## Apesar de Pazuello negar prescrição de cloroquina, ministério recomenda

O Ministério da Saúde disponibilizou uma plataforma para orientar médicos a prescreverem medicamentos como cloroquina, hidroxicloroquina e azitromicina a pessoas com sintomas de Covid-19 de bebês a adultos. O site desmente a fala do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, de que nunca indicou ou autorizou que sua pasta indicasse medicamentos contra Covid-19.

A ferramenta, chamada "TrateCOV" possibilita que profissionais de saúde reportem os sintomas e ao final dessa etapa orienta que os médicos iniciem o que a pasta chama de "tratamento precoce" com a prescrição dos medicamentos, que não têm eficácia comprovada contra a doença. A recomendação do aplicativo para tratamento com esses medicamentos foi revelada pelo jornal "O Estado de S. Paulo".

— A senhora nunca me viu receitar ou dizer, colocar para as pessoas tomarem esse ou aquele remédio. Nunca — disse o ministro em resposta a uma repórter nesta semana. — Eu nunca indiquei medicamentos a ninguém. Nunca autorizei o ministério da Saúde a fazer protocolos indicando medicamentos.

O GLOBO simulou os dados de um paciente na plataforma, reportando sintomas da doença, e ao final o "TrateCOV" orientou o início do "tratamento precoce". Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) não existe medida terapêutica cientificamente comprovada contra Covid-19, ou seja, não é possível falar em "tratamento precoce" tampouco indicar remédios específicos.

A reportagem inseriu dados de uma mulher jovem, com sintomas como perda de olfato, paladar e febre. A plataforma estabeleceu um índice de gravidade de "24" para o quadro descrito e reco-



mendou como conduta "iniciar tratamento precoce" com um comprimido de cloroquina de 12 em 12 horas no primeiro dia e depois uma pílula por dia até completar um ciclo de cinco dias. O GLOBO também simulou sintomas em um bebê de um ano e as prescrições foram exatamente as mesmas.

A plataforma também orientou o uso de dois comprimidos de hidroxicloroquina de 12 em 12 horas no primeiro dia e, depois, dois comprimidos por dia durante cinco dias. O Ministério da Saúde receita ainda sete comprimidos de Ivermectina por cinco dias e 5 comprimidos de azitromicina por cinco dias. Por fim, a plataforma indica o uso de um comprimido Doxiciclina de 12 em 12 horas durante cinco dias; e 14 comprimidos de sulfato de zinco por sete dias.